



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.244, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a inclusão de Parágrafo 3º, ao Artigo 3º, da Lei nº 4110, de 14.07.2014, alterada pela Lei Nº 4200, de 10.02.2015.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica incluído o Parágrafo 3º, ao Artigo 3º, da Lei nº 4110, de 14.07.2014, que Autoriza o Município a celebrar convênio com a Fundação Pinhalense de Ensino, a fim de instituir o Programa Municipal Universidade para Todos na forma que especifica, conforme segue abaixo:

“Artigo 3º –

a).....

b)

c).....

1)

2).....

3)

4)

5)

§ 1º –

§ 2º –

§ 3º- No caso de haver disposição orçamentária para o exercício de 2015 e não houver o preenchimento de vagas nos termos do inciso 1 e 2 do artigo 3º, poderão ser contemplados alunos que já estavam cursando a IES sem as exigências do ENEM, desde que preencham os demais requisitos deste artigo.”

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, aos 28 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO GERAL

José Maria Martelli Scannapieco